Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 045/92 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 27%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; ' art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:
"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$ 665.640,50 (Seiscentos e sessenta e cinco ' mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e cincoenta centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/ RS, 05 de novembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/11/92

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

09 11 92

MENSAGEM 045/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos à tramitação, o Projeto de Lei 045/92-E, pelo qual o Executivo Municipal repõe os vencimentos dos municipários, em percentual de 27%.

Com a elevação, o menor vencimento passa a ser de Cr$ 931.896,70, ou 1,78 Salário Mínimo.

Este aumento integra a praxe de procedimento da administração Municipal, de permitir que o poder de compra dos vencimentos dos servidores esteja sempre salvaguardado do processo inflacionário que corrói o valor da moeda, diariamente.

O percentual de 27% foi obtido após confrontar-se o índice inflacionário de OUT - 56,76% (IGP), e as possibilidades do Tesouro Municipal, considerando ainda os meses restantes do exercício.

Na espectativa de que Vossas Escelências observem a presente matéria com o real valor positivo que tem, uma vez que / consegue satisfazer as partes envolvidas, gravamos a tramitação / da mesma com **regime de urgência**, e subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 05 de novembro de 1992.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
AGUDO
09, 11, 92